



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Ata nº 1918283 - 56ª_ZONA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO NAS ELEIÇÕES DE 2024 DOS MUNICÍPIOS JUAZEIRINHO E SANTO ANDRÉ

PRESENTES: Wesley Wagner de Brito Silva (Chefe do cartório eleitoral), Bárbara Leal de Melo Brasileiro Galvão (Assistente de cartório), Angela Maria Costa Assis (Auxiliar eleitoral) e demais Representantes e/ou Advogados assinados à lista de presença em anexo. Ausente o representante da rádio de Santo André.

Às dez horas e seis minutos do dia vinte e três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Cartório da 56ª Zona Eleitoral de Juazeirinho/PB, sob a presidência do Sr. Wesley Wagner de Brito Silva, Chefe do Cartório Eleitoral, e com as demais presenças acima registradas, foi declarada aberta a audiência.

Inicialmente, após a leitura da pauta da reunião e devidas apresentações, o Chefe do Cartório Eleitoral recomendou a todos os presentes, em especial aos representantes partidários e às emissoras de rádio, inclusive comunitárias, legalmente habilitadas a funcionar, a leitura e observância rigorosas das disposições legais referentes à veiculação do horário eleitoral gratuito, dispostas na Lei nº 9.504/1997 e na Resolução TSE nº 23.610/2019.

Em continuidade, passou-se à escolha da emissora responsável pela geração, na rádio, da propaganda gratuita em rede e inserções. Considerando que a Rádio Juazeiro FM é a única em atividade no município de Juazeirinho, bem como a Santo André FM é a única no município de Santo André, ficaram elas definidas como as responsáveis pela geração da propaganda em questão, bem como pela transmissão da propaganda em sua programação nos períodos dispostos nos arts. 49, III, "a", e 52 da Res. TSE nº 23.610/2019.

Na sequência, o Chefe do Cartório Eleitoral consignou aos presentes os critérios, automaticamente aplicados pelo sistema de Horário Eleitoral do TSE, de distribuição do tempo de propaganda em rede e inserções estabelecidos na Lei nº 9.504/1997 e na Res. TSE nº 23.610/2019, quais sejam:

- NA PROPAGANDA EM REDE: 90% (noventa por cento) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados – considerando, no caso de coligações para as eleições majoritárias, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos políticos ou das federações que a integrem e, no caso das federações, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integrem – e 10% (dez por cento) distribuídos igualmente;

- NA PROPAGANDA EM INSERÇÕES: mesmos critérios de distribuição da propaganda em rede, com a diferença de que, do tempo total de inserções, será destinado 60% (sessenta por cento) para a propaganda de candidatos a Prefeito e 40% (quarenta por cento) para a propaganda de candidatos a Vereador, considerando-se, ainda, a distribuição em 3 (três) blocos distintos de audiência (entre 5h e 11h, entre 11h e 18h e entre 18h e 24h);

Dando continuidade, considerando a existência de múltiplas agremiações partidárias no município de Juazeirinho e Santo André, o Chefe do Cartório Eleitoral informou aos presentes que, para a distribuição do horário eleitoral gratuito **em rede e inserções**, é necessária a realização de **2 (dois) sorteios** manuais, sendo **1 (um) para a ordenação dos cargos** (Prefeito e Vereador) **na propaganda em inserções**, e **1 (um) para a definição da ordem** de veiculação **do primeiro dia da propaganda** em rede e inserções **para o pleito majoritário**, que fixará a sequência dos demais dias e também determinará a preferência para a distribuição de sobras, **definindo-se a ordem** de veiculação **do primeiro dia da propaganda** em inserções **para o pleito proporcional**, de acordo com a ordem em que os partidos aparecerem no sistema Horário Eleitoral, que fixará a sequência dos demais dias, não havendo prejuízo para nenhum partido, uma vez que nos dias subsequentes haverá rodízio da ordem.

Ato contínuo, o Chefe do Cartório Eleitoral determinou que se realizasse o **sorteio para ordenação dos cargos (Prefeito e Vereador) na propaganda por inserções**, do qual resultou a seguinte ordem:

- **JUAZEIRINHO:** 1º) PREFEITO e
2º) VEREADOR
- **SANTO ANDRÉ:** 1º) VEREADOR e
2º) PREFEITO

Em sequência, o Chefe do Cartório Eleitoral determinou que se realizasse o referido **sorteio relativo à propaganda do cargo majoritário (Prefeito)**, estabelecendo-se, em decorrência, a seguinte ordem de apresentação para o **primeiro dia** do horário eleitoral gratuito **em rede e em inserções**, 30 de agosto, sexta-feira.

- **JUAZEIRINHO:** 1º) PARA CUIDAR E CRESCER e
2º) JUAZEIRINHO EM PRIMEIRO LUGAR.
- **SANTO ANDRÉ:** 1º) A ESPERANÇA SE RENOVA e
2º) SEGUE O TRABALHO

No sorteio da distribuição do tempo de inserções para o cargo de Prefeito em **Juazeirinho**, houve sobra de 1s (um segundo). A coligação PARA CUIDAR E CRESCER, espontaneamente, cedeu este tempo para a coligação JUAZEIRINHO EM PRIMEIRO LUGAR.. Com relação ao cargo de vereador, houve sobra de 2s (dois segundos), tendo os representantes presentes concordado em desprezá-la.

No sorteio da distribuição do tempo de inserções para o cargo de Prefeito em **Santo André**, houve sobra de 1s (um segundo), a qual os representantes presentes acordaram em desprezar. Com relação ao cargo de vereador, a sobra foi de 1s (um segundo), acordando-se, igualmente, por desprezar.

Na sequência, o Chefe do Cartório Eleitoral lembrou às agremiações partidárias presentes os **prazos mínimos de antecedência legalmente previstos para a entrega das mídias** contendo as gravações da propaganda eleitoral gratuita à **emissora responsável pela geração** do conteúdo, quais sejam **até 6 (seis) horas antes do início da** transmissão, para a **propaganda em rede, até 12 (doze) horas antes do início da** transmissão, para a **propaganda em inserções**, reiterando que **tais prazos são válidos inclusive aos sábados, domingos e feriados**, bem como que **o descumprimento destes prazos acarretará a retransmissão do último programa ou inserção entregue** (arts. 65, § 5º, 66 e 70 da Res. TSE nº 23.610/2019). Ademais, lembrou que a Resolução TSE nº 23.610/2019 prevê que **as inserções podem ser veiculadas em módulos de 30 ou 60 segundos**. Por fim, rememorou aos presentes que a entrega do material à rádio geradora da propaganda pode ocorrer por meio físico ou telemático. Diante deste cenário e com vistas à existência de menor multiplicidade de prazos e possibilidades, sugeriu aos presentes que sejam firmados acordos para a unificação de tais prazos, períodos e meios.

Ato contínuo e após o aceite de todos aos termos atuais da reunião, os representantes de emissoras e de agremiações partidárias firmaram, com recíproca concordância de todos os interessados e nos termos do art. 66, parágrafo único, da Res. TSE nº 23.610/2019, os seguintes acordos específicos:

- 1) Todas as mídias, **independente da natureza da propaganda e do dia em que será veiculada**, deverão ser entregues à emissora responsável pela geração **respeitando simplesmente o prazo mínimo legal de antecedência, de 6h para a propaganda em rede e de 12h, para a propaganda em inserções**;
- 2) As mídias serão entregues **à Rádio Juazeiro-FM em meio físico (*pen drive*) ou telemático, este via e-mail: juazeiroradio@gmail.com (Juazeirinho), a critério dos partidos ou coligações responsáveis, ou, em caso de impossibilidade de envio pelos meios citados, via WhatsApp do responsável pela rádio.**

Com relação à Rádio Santo André FM, ante a ausência do responsável, fixou-se que as mídias devem ser encaminhadas por qualquer meio, físico ou telemático, respeitados os horários previstos na legislação (art. 47, §8º da lei 9.504/97). No caso do meio telemático, os representantes dos partidos devem contatar o responsável para que este indique endereço de e-mail e/ou contato de Whatsapp.

Ficou acordado que as agremiações deverão informar às rádios até 24 horas antes do prazo para início do Horário eleitoral gratuito o nome do responsável e telefone de contato da pessoa responsável pelo envio das mídias de forma telemática.

Por derradeiro, o Chefe do Cartório Eleitoral determinou que os Relatórios da Propaganda Eleitoral em Rede e em Inserções emitidos pelo sistema de Horário Eleitoral Gratuito do TSE sejam integrados a esta ata tão logo emitidos pelo Cartório Eleitoral, ao qual incumbirá encaminhar uma cópia da ata completa, devidamente assinada e com o relatório em anexo, a todos os representantes de emissoras e de agremiações partidárias diretamente relacionadas às Eleições Municipais de 2024.

Às onze horas e dezessete minutos, nada mais havendo a tratar, o Chefe do Cartório Eleitoral deu por encerrada a reunião. Eu, Bárbara Leal de Melo Brasileiro Galvão, Assistente do Cartório Eleitoral, digitei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Chefe do Cartório Eleitoral, acompanhada da lista de presença.

BÁRBARA LEAL DE MELO BRASILEIRO GALVÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Bárbara Leal de Melo Brasileiro Galvão em 23/08/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

WESLEY WAGNER DE BRITO SILVA
CHEFE DE CARTÓRIO DA 56ª ZONA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Wesley Wagner de Brito Silva em 23/08/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1918283&crc=C361EDB6, informando, caso não preenchido, o código verificador **1918283** e o código CRC **C361EDB6**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
JUÍZO DA 56ª ZONA ELEITORAL
JUAZEIRINHO/PB

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA

REPRESENTES DOS PARTIDOS/FEDERAÇÕES/COLIGAÇÕES			
NOME COMPLETO	PARTIDO/FEDERAÇÃO/ COLIGAÇÃO	ASSINATURA/RUBRICA	E-mail do partido ou coligação
Milena Lúcio Tavares	PDT		miliatavares@gmail.com
Sedrostor Brito Araújo	PSD/PSB/REPÚBLICA		sedrostor@república.com.br
Marcen de Moura Costa	AVANTE		marcendemouracosta@gmail.com
Thaysa Adriana de O. Brito	ALPUBRICANOS	THAYSA BRITO	THAYSA.BRITO@GMAIL.COM
Francisco José (Zé) Brito	SEQUE O TRABALHO		
BEVILACQUA MATTIAS	PARA TRABALHAR E PROSEGUIR		
MARCOS MATIAS	PARA CIDADANIA E CRESCER JUAZEIRO		marcosmatiasjuazeiro@hotmail.com
Jose Roberto Paulino	PSB		PSBJUAZEIRO1940@GMAIL.COM
Ana Karina B. Alencar	República e Justiça		KARINA.BEZERRA.CAVALCANTI@GMAIL.COM
REPRESENTANTES DA EMISSORA DE RÁDIO			
NOME COMPLETO	EMISSORA	ASSINATURA/RUBRICA	E-mail do partido ou coligação
Jonh Heray Vieira	Rádio Juazeiro FM		JUAZEIRO1940@GMAIL.COM
Rodolfo de Araújo F. Falcão	Rádio Santo André FM		Rodolfo@2013.com.br
	PSB		Recepção - Jua 2013@gmail.com